ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1b635aaf0495

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026.
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2026.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, especialmente no **ART. 74, CAPUT**, que admite a contratação direta quando caracterizada a inviabilidade de competição, formaliza o presente **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando à contratação direta para atendimento da demanda da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO**, devidamente motivada e instruída nos autos do processo administrativo em epígrafe.

2. DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização da **INSCRIÇÃO DE EQUIPES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES (CME) DE AGROLÂNDIA, NA MODALIDADE FUTSAL, NAS CATEGORIAS SUB-20, SUB-17, SUB-15, SUB-13, SUB-11, VETERANO, LIVRE MASCULINO E FEMININO, PARA PARTICIPAÇÃO NA 11ª COPA DA INTEGRAÇÃO DE FUTSAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, A SER REALIZADA NO GINÁSIO DE ESPORTES PAULO VERMOEHLEN, NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, ENTRE OS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2026**, conforme condições, especificações e exigências constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e regulamento oficial da competição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição caracterizada pela exclusividade da empresa RW EVENTOS na promoção, organização, gerenciamento técnico e operacional da 11ª Copa da Integração de Futsal de Braço do Trombudo.

A competição esportiva objeto da presente contratação possui organização exclusiva da empresa promotora, sendo esta a única entidade apta a realizar, validar e homologar as inscrições das equipes participantes, bem como coordenar o regulamento, arbitragem, tabelas, controle disciplinar e operacionalização integral do campeonato.

A contratação pretendida não se refere à prestação genérica de serviços esportivos, mas sim à participação em evento esportivo específico, oficialmente organizado pela entidade promotora, circunstância que impossibilita a substituição do fornecedor ou a realização de procedimento competitivo.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a inviabilidade material de competição, tornando juridicamente adequada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, observados os princípios da legalidade, eficiência, motivação, interesse público e finalidade administrativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1b635aaf0495

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a participação das equipes vinculadas à Coordenadoria Municipal de Esportes (CME) de Agrolândia na 11ª Copa da Integração de Futsal de Braço do Trombudo, competição esportiva regional tradicional que ocorrerá entre os meses de maio e junho de 2026.

A participação das equipes municipais em competições oficiais integra as ações permanentes de incentivo ao esporte amador desenvolvidas pela Administração Municipal, constituindo importante instrumento de promoção da saúde, inclusão social, formação cidadã, integração comunitária e valorização da prática esportiva.

O incentivo à participação em competições regionais contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer, estimulando o desenvolvimento esportivo de crianças, adolescentes e adultos, promovendo disciplina, convivência social, espírito esportivo e qualidade de vida.

A contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, considerando que a participação das equipes somente pode ser formalizada junto à entidade organizadora oficial da competição, responsável exclusiva pela gestão técnica e operacional do evento esportivo.

Além disso, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, razoabilidade, motivação, finalidade e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **RW EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 43.213.788/0001-27**, decorre da sua condição de promotora, organizadora e responsável exclusiva pela realização da 11ª Copa da Integração de Futsal de Braço do Trombudo.

A empresa é a única entidade autorizada a gerenciar e operacionalizar o evento esportivo, incluindo recebimento e homologação das inscrições, coordenação técnica da competição, elaboração de tabelas, arbitragem, aplicação do regulamento e gerenciamento integral do campeonato.

Nesse contexto, verifica-se a inviabilidade de competição prevista no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a execução do objeto pretendido somente pode ser realizada pela entidade organizadora oficial da competição, inexistindo possibilidade de substituição por outro fornecedor.

A contratação pretendida possui natureza específica e vinculada diretamente à participação em competição esportiva determinada, não se confundindo com contratação genérica de serviços esportivos.

Diante disso, a escolha do fornecedor encontra-se devidamente justificada, observando os princípios da legalidade, motivação, eficiência, interesse público e vantajosidade administrativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1b635aaf0495

6. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação, correspondente a **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, mostra-se compatível com os preços praticados pela empresa RW EVENTOS para participação de todas as equipes inscritas na 11ª Copa da Integração de Futsal de Braço do Trombudo.

Conforme informações apresentadas pela organizadora do evento, os valores cobrados do Município de Agrolândia correspondem aos mesmos valores praticados para os demais participantes da competição, observando critérios uniformes de cobrança estabelecidos pela entidade promotora.

Ressalta-se que, em contratações dessa natureza, envolvendo inscrição em competição esportiva específica promovida por entidade exclusiva, a aferição da compatibilidade do preço ocorre mediante verificação da padronização dos valores cobrados dos participantes do evento, considerando inexistir possibilidade de disputa mercadológica ou obtenção do objeto junto a fornecedor diverso.

Além disso, o valor da contratação mostra-se compatível com a dimensão da competição, quantidade de categorias inscritas, estrutura organizacional do evento e serviços abrangidos pela taxa de inscrição, incluindo organização técnica, arbitragem, gestão operacional, elaboração de tabelas, coordenação esportiva e demais atividades inerentes à realização do campeonato.

Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade do preço contratado com os valores regularmente praticados pela organizadora do evento, atendendo às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consiste na efetivação das inscrições das equipes indicadas pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Agrolândia junto à organização oficial da 11ª Copa da Integração de Futsal de Braço do Trombudo, garantindo sua regular participação na competição, em conformidade com as categorias, regras e condições previstas no regulamento oficial do evento esportivo.

Compete à contratada realizar a gestão e operacionalização integral da competição, incluindo organização técnica, elaboração de tabelas, arbitragem, controle disciplinar, coordenação esportiva e demais atividades necessárias ao regular desenvolvimento do campeonato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Referência: 147
Ação: 2022 – Manutenção e Fortalecimento do Desporto Amador
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta encontra-se devidamente instruído com os documentos necessários à demonstração da necessidade da contratação, caracterização da inviabilidade de competição, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor e comprovação da regularidade jurídica e fiscal da contratada.

Considerando o baixo valor da contratação, aplica-se a faculdade prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a dispensa parcial da documentação de habilitação, sendo exigidos os documentos indispensáveis à comprovação da regularidade fiscal e jurídica da contratada, os quais encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo.

10. DA PUBLICAÇÃO

Nos termos dos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, será providenciada a divulgação da presente contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, como condição indispensável à eficácia do ato administrativo e em observância aos princípios da publicidade e transparência.

11. DOS ANEXOS

Integram o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, como partes indissociáveis e complementares, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- Justificativa da Escolha do Fornecedor;
- Justificativa de Preço;
- Proposta Comercial e Regulamento;
- Documentação de Habilitação e Regularidade Fiscal;

12. DA CONCLUSÃO

Diante das justificativas apresentadas e dos documentos constantes nos autos, restam devidamente demonstrados:

- o interesse público envolvido na contratação;
- a necessidade administrativa da participação das equipes municipais na competição esportiva;
- a inviabilidade de competição;
- a adequação da contratação direta;
- a razão da escolha do fornecedor;
- a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado específico.

O processo administrativo encontra-se regularmente instruído, observando os requisitos previstos nos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, restando plenamente caracterizada a hipótese legal de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1b635aaf0495

inexigibilidade de licitação, demonstrada a inviabilidade material de competição e evidenciada a adequação da contratação ao interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se juridicamente viável, tecnicamente adequada e administrativamente necessária ao atendimento das finalidades públicas relacionadas ao incentivo e fortalecimento do esporte amador no Município de Agrolândia.

Agrolândia, 21 de Maio de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
21/05/2026 16:14:52

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 16:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa1b635aaf0495